

LEI Nº 1.935/2002, DE 18 DE SETEMBRO DE 2.002.

ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL DE N.º 774/92 DE 17 DE SETEMBRO DE 1992 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o que dispõe o Artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, aprovou de autoria do Vereador **RENATO RIBEIRO DE GOUVEIA**, e,

A Senhora Prefeita Municipal em exercício, **ANA MARIA MONTEIRO DE ANDRADE**, sanciona a seguinte Lei;

Art. 1.º - O Artigo 2.º da Lei Municipal de n.º 774/92 de 17 de Setembro de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2.º - Cada empresa poderá adquirir mais de uma área, desde que comprovada a real necessidade de espaço físico para sua atividade pela Prefeitura Municipal e SEBRAE-MT., desde que não seja superior a 2.300 m².”

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dois, 26º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Srª ANA MARIA MONTEIRO DE ANDRADE
Prefeita Municipal de Exercício

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Controle Interno e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

ELIPHAS JOSÉ XOCAIRA JUNIOR
Secretário Mun. de Administração e Controle Interno